

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 **Aquisição de tijolão e telha**, de forma parcelada, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como doações e demandas das demais secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. MOTIVAÇÃO:

2.1 A motivação para solicitação de aquisição de tijolão e telha, de forma parcelada, se faz necessária para atender de forma eficiente e contínua, bem como doações e demandas das diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tijolão e telha, materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e pequenas obras em prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Aparecida do Rio Doce.

3.2. A demanda é recorrente nas atividades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, sendo indispensável garantir o regular funcionamento e a adequada infraestrutura dos bens públicos, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população.

3.3. Ressalta-se ainda que, conforme a necessidade identificada e mediante critérios estabelecidos pela Administração Pública, os materiais também poderão ser destinados à doação a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, como forma de apoio habitacional e melhoria das condições de moradia, contribuindo para o bem-estar social e a promoção da dignidade da população carente.

3.4. A aquisição dos materiais de construção de forma planejada e parcelada visa otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e garantindo maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

3.5. Considerando o planejamento da Administração Municipal, a contratação está alinhada às ações voltadas à manutenção da infraestrutura pública, ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e ao apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

3.6. Ressalta-se que o presente procedimento licitatório refere-se especificamente aos itens **tijolão e telha**, tendo em vista que tais itens não obtiveram êxito na licitação anteriormente realizada, tornando necessária a abertura de novo processo para suprir as demandas existentes.

4- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de tijolo e telha, conforme as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce.
- 4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e resistência necessários para utilização em obras públicas, sendo destinados à execução de serviços de construção, manutenção, reforma e conservação de prédios e demais espaços públicos municipais.
- 4.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e o acúmulo desnecessário de materiais em estoque.
- 4.4. Os materiais poderão ser utilizados tanto nas demandas da Administração Pública quanto em ações de apoio social do Município, mediante doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação e critérios estabelecidos pela gestão municipal.
- 4.5. A Administração Municipal realizará o acompanhamento da aquisição, recebimento e utilização dos materiais, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6. Com essa solução, busca-se assegurar o atendimento contínuo das demandas de infraestrutura do Município, a adequada manutenção dos bens públicos e o apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria das condições estruturais e sociais da comunidade.

5 -DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a ata ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

6 –LEVANTAMENTO DE PREÇO:

6.1. Constitui objeto desta solicitação a **aquisição de tijolo e telha**, de forma parcelada, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como doações e demandas das demais secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

6.2. O valor unitário para aquisição destes insumos foi obtido através de pesquisa no Banco de Preços em (NP) Capacitação e soluções tecnologicas Ltda, no mes de março de 2026 conforme seguem em anexo os relatórios da pesquisa.

7 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues **DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição de compra. Se houver a impossibilidade de entrega neste prazo por motivos justificáveis a contratada deverá contatar o contratante explicando os motivos e informando novo prazo para entrega do pedido por meio eletrônico (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br) ou via telefone (64) 2031-0011, ficando a mesma suscetível a aplicação de sanções legais cabíveis ao caso.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará **ofício com os nomes e locais das entregas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;**

7.1.2. As despesas com a entrega dos produtos deverão considerar a entrega em até 5 (cinco) locais diferentes no perímetro urbano da cidade Aparecida do Rio Doce, por cada ordem de fornecimento e já estarem incluídos no preço dos produtos ofertados.

7.2. No ato da entrega deverá os produtos estarem dentro de seu prazo de validade e com vida útil superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de fabricação.

7.4 Os produtos deverão estar embalados em recipiente adequado contendo: Nome comercial e do Fabricante, quantidade de unidades ou volume em cada apresentação; Lote e validade;

7.5 Os produtos deverão ser entregues por transportadora certificada em transporte de produtos.

7.6 O recebimento dos produtos será feito pela pessoa designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor e/ou responsável pela entrega dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
 - a) descrição do produtos o seu correspondente nome comercial;
 - b) especificação do lote e do prazo de validade de cada produto entregue;
 - c) número do empenho da Autorização de Fornecimento e o pregão correspondente.

7.7 Será(ão) rejeitado(s) no recebimento, o(s) produtos e fornecido(s) com as especificações e marca diferentes aos constantes na Proposta de Preços;

8 - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO A SER ALCANÇADOS (ECONOMICIDADE)

8.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9- DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM:

9.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviço / fornecimento ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

10- PROPOSTA:

10.1 **A proposta deverá conter:** proposta de preços, conforme modelo constante do Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.5 **indicação do produtos**, marca e **número do Registro na ANVISA quando for o caso**;

10.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06 (quando for o caso).

10.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000)**, no valor unitário e duas casas decimais para o valor total do item (0,00).

10.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.9 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.11 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

10.12 Propostas que apresentarem individualmente (para cada item) valor superior ao proposto na planilha orçamentária serão desclassificadas.

10.13 O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.

11- FATURAMENTO:

11.1. Na **nota fiscal** deverá constar a descrição, data de fabricação e validade, lote, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

11.2 Deverá constar ainda, sob pena de devolução da nota para correção: número da licitação e número do Contrato Administrativo.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme solicitação e autorização do Departamento de Contabilidade, após a emissão das devidas ordens de pagamento, em nome de: **ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, situada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Qd 43, Lt 01, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, CEP: 75.827-000 – Aparecida do Rio Doce-Goiás.

11.4 Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br

11.5 O pagamento será realizado após a apresentação de nota fiscal pela contratada, uma vez atendida todas as condições exigidas para pagamento.

11.6 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

12-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo ORGÃO DO PODER EXECUTIVO, pelo gestor da pasta, ou por funcionário devidamente designado para tal.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TELHA ONDULADA 366X110 CM 6 MM CINZA CONJUNTO VEDAÇÃO TELHA FIBRA	UND	500,0000	R\$ 133,9100	R\$ 66.955,0000
2.	TIJOLÃO 8 FUIROS (9X19X29)	UND	60.000,0000	R\$ 2,2700	R\$ 136.200,0000

OBSERVAÇÃO 02: Somente serão aceitos produtos que estejam em **consonância com as especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência. Não serão admitidos produtos com características divergentes, mesmo que similares, salvo autorização expressa da área técnica responsável.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021)

Os critérios de seleção para o fornecimento do objeto "**Aquisição de tijolo e telha**, de forma parcelada, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como doações e demandas das demais secretarias e órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Aparecida do Rio Doce – GO" serão definidos da seguinte forma:

Modalidade de licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item, considerando o valor unitário de cada produto

a ser fornecido.

Forma de fornecimento: Parcelado, de acordo com a demanda da prefeitura municipal, respeitando as especificações e prazos estabelecidos no edital.

Requisitos de habilitação: - Jurídica; Fiscal; Técnica e Econômico-financeira:

14.4 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro Aparecida do Rio Doce-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

15. PAGAMENTO: (art. 92, V)

15.1. PREÇO

15.1.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 203.155,00 (duzentos e três mil e cento e cinquenta e cinco reais)**.

15.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário/boleto ou notas fiscais indicados pelo contratado.

15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

15.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no item 6 deste termo de referencia.

15.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.3.1 Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento da nota:

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais
- e) Certidão Regularidade Relativa ao FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS

15.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

15.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.

15.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

18.3 Assinar o Contrato.

18.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.5 Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

18.6 Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

18.7 Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

18.8 Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

18.9 Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10 Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

18.11 A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura

forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

18.12 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.13 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.14 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

18.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

20.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0095	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

0104	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0125	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0036	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.32.00-100 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.0 DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

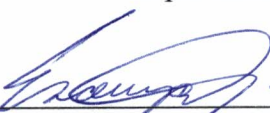
20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

Aparecida do Rio Doce, 09 de março de 2026.



EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento